



**Projeto de Lei Complementar nº 05, de 08 de abril de 2019.**

**Autoria: Poder Executivo**

**Assunto:** Concede revisão geral anual dos servidores de cargos efetivos, empregos públicos permanentes e cargos de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

#### **I - RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 05, de 08 de abril de 2019, de iniciativa da Mesa Diretora, que concede revisão anual às remunerações dos servidores da Câmara Municipal.

É o relato do necessário.

#### **II - DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta câmara, à comissão de finanças e orçamento compete opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observamos que o presente projeto acarretará despesas ao erário. Sendo os Poderes Públicos observadores precípuos da Lei, incumbe a eles a verificação dos requisitos legais para a prática de determinado ato. Nisto, compete também ao Poder Legislativo verificar se os projetos propostos cumprem requisitos legais para tramitação e aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

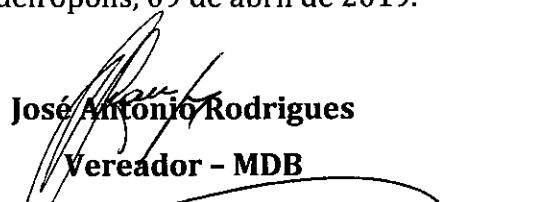


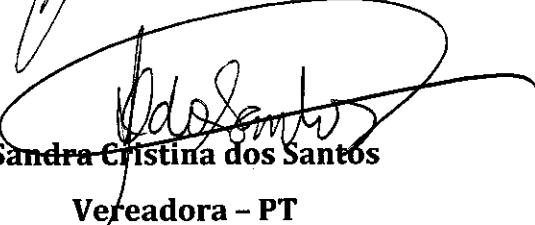
### **III - CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos pela submissão do projeto ao plenário para análise, discussão e votação.

**É o parecer.**

Cordeirópolis, 09 de abril de 2019.

  
**José Antonio Rodrigues**  
**Vereador - MDB**

  
**Sandra Cristina dos Santos**  
**Vereadora - PT**

  
**Mariana Fleury Tamiazo**  
**Vereadora - SD**